

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA - RFA

Ação de avaliação do processo de bolsas PDPD geridas pela PROPES,
com recursos da UFABC.

Exercício 2024

Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)
Auditoria Interna (AUDIN)

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº 2024002

Ação nº 02 do Planejamento Anual de Auditoria Interna - PAINT/2024

Unidades envolvidas: Pró-Reitoria de Pesquisa (direta);

Pró-Reitoria de Administração (indireta).

Missão

Promover o fortalecimento da gestão por meio de atuação independente de avaliação dos processos institucionais sob a perspectiva de riscos e racionalização dos controles internos, assessorando a governança da UFABC no alcance de seus objetivos.

Visão

Ser reconhecida como uma entidade de referência em Auditoria Interna na esfera do serviço público federal, aprimorando cada vez mais seus processos e serviços, de forma ética, visando a excelência do controle interno como instrumento de gestão governamental.

Valores

Ética: Praticar a ética, a verdade, a honestidade, a transparência e o respeito em todos os relacionamentos, especialmente nos que decorram do exercício da função;

Competência e qualidade: Atuar de forma dedicada, criativa e inovadora;

Independência: Atuar de forma independente e imparcial procurando sempre a clareza dos fatos apurados;

Trabalho em equipe: Desenvolver os trabalhos de forma conjunta buscando a unidade e a uniformidade dos pareceres;

Clientes internos bem atendidos: Buscar contribuir para a gestão como um todo por meio de apontamentos pertinentes;

Excelência: Busca incessante de melhoria contínua, assegurando alto padrão de desempenho no exercício de cada uma de nossas ações;

Compromisso com resultados: Dedicção plena para superação das metas assumidas com os órgãos de controle interno e externo, clientes internos e comunidade acadêmica.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

Ação de avaliação do processo de bolsas PDPD geridas pela PROPES, com recursos da UFABC.

POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

As bolsas de iniciação científica provêm de recursos da União referente às ações orçamentárias 20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior e 20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão. O alcance financeiro dos exames, em relação ao obtido por meio da definição amostral, resultou no montante de universo das parcelas pagas no período selecionado no valor de R\$411.300,00 (quatrocentos e onze mil e trezentos reais). Na seleção amostral de 20% dos bolsistas, o alcance financeiro avaliado foi de R\$85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

O escopo consistiu em verificar se os critérios estabelecidos pelos normativos existentes estão sendo observados no que tange à seleção, à concessão, ao pagamento e ao acompanhamento dos processos de bolsas de iniciação científica PDPD.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN?

Concluimos pela necessidade de melhorias nos processos e normas internas e as recomendações visam fornecer subsídios para fortalecer os controles internos das operações associadas aos processos de seleção, concessão e pagamento de bolsas de iniciação científica, uma vez que foram encontradas algumas impropriedades, dentre as quais destacamos falhas no gerenciamento dos processos de execução e avaliação dos projetos, na transparência quanto às informações publicadas e ausência de manuais e fluxos.

Para mitigar os riscos e as deficiências evidenciadas, foi definido Plano de Providências contendo as recomendações a serem implementadas por meio de providências acordadas em reunião de busca conjunta de soluções, a serem monitoradas nos respectivos prazos indicados.

Lista de Siglas e Abreviaturas

AIG - Auditor Interno Governamental

AUDIN – Auditoria Interna

CGU - Controladoria-Geral da União

UFABC - Universidade Federal do ABC

PAINT - Plano Anual de Auditoria Interna

PDPD - Pesquisando Desde o Primeiro Dia

PROAD - Pró-Reitoria de Administração

PROPES - Pró-Reitoria de Pesquisa

Sumário

1. INFORMAÇÃO	1
2. ESCOPO DOS EXAMES	4
3. CONSTATAÇÕES.....	6
5. ENCAMINHAMENTOS.....	14
6. ANEXOS.....	15

1. INFORMAÇÃO

Conforme previsto no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do exercício de 2024, da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), a Ordem de Serviço (OS) nº 02/2024 determinou como objeto de auditoria a avaliação de conformidade nos processos de bolsas PDPD geridas pela PROPES, com recursos próprios da UFABC, no intuito de identificar possíveis riscos e oportunidades de melhoria.

Os exames, desde os preliminares, foram realizados de 23/01 a 09/04/2024, sendo esta última a data considerada pela AUDIN como o corte final para análise da documentação entregue pela área auditada.

Inicialmente, foi realizada reunião junto à PROPES para o conhecimento do tema e, a partir da análise preliminar das informações coletadas, foi elaborado o documento de Análise Preliminar do Negócio, contendo a motivação e os pontos de avaliação, bem como a metodologia pretendida. Em seguida, elaboradas Solicitações de Auditoria (SA) para a coleta de informações e documentação, tanto junto à PROPES quanto junto aos orientadores. Conjuntamente, foram consultadas todas as informações disponíveis em sítios eletrônicos na *Internet*, além de sistemas informatizados, dentre outras fontes de consulta.

Na realização desta ação foram respeitadas as normas de auditoria aplicáveis à Administração Pública, não havendo restrição aos trabalhos de auditoria por parte dos responsáveis indagados.

Assim, foi possível realizar os testes nos documentos disponibilizados, cujas conclusões foram consolidadas primeiramente em um Relatório Preliminar, o qual foi apresentado à PROPES e sobre o qual houve a reunião de Busca Conjunta de Soluções – BCS, ocasião em que a área, com a facilitação da AUDIN, inseriu as soluções que considera cabíveis a cada constatação encontrada.

Desse modo, das 10 (dez) constatações iniciais, restaram 7 (sete) a serem monitoradas pois, para 2 (duas) delas a PROPES propôs solução imediata, resolvendo casos pontuais (descritos a seguir) e 1 (uma) delas foi considerada passível de compilação, por se tratar de dar transparência a outra providência a ser monitorada.

Os dois casos de solução imediata foram as constatações 8 e 10 do Relatório Preliminar. E as constatações 4 e 5 do Relatório Preliminar foram compiladas em uma única constatação.

Na constatação 8 do Relatório Preliminar, a situação encontrada foi que: o edital assume vinculação à regulamentação do CNPq, que determina que os pagamentos

devam ser realizados no mês subsequente ao da competência. No entanto, nas ordens de pagamento de nºs. 2023OB800310, 2024OB000195 e 2024OB000196 essa regra não foi observada e a AUDIN não localizou justificativa para tal nos autos ou documentação disponibilizada. A PROPES esclareceu que foram casos pontuais, em que discentes tiveram problemas em suas contas-correntes bancárias e que, nesses casos específicos, serão inseridos despachos ao processo justificando os atrasos. Se comprometeu ainda em reforçar as orientações para evitar esse tipo de recorrência e que, quando houver novos casos de atrasos, estes serão devidamente justificados nos processos. Sendo assim, essa foi considerada uma solução ou providência imediata ao constatado, deixando de ser necessário seu monitoramento.

Na constatação 10 do Relatório Preliminar, a situação encontrada foi que: a AUDIN teve certa dificuldade de localização e acesso à documentação completa sobre todos os procedimentos e etapas do processo de bolsas PDPD da PROPES. Estes estavam dispersos em vários processos (autos eletrônicos) separados e, mesmo isso não sendo um empecilho à devida guarda e organização documental, em cada um deles constavam poucas informações. No processo de nº. 23006.012525/2023.38 constam apenas 3 documentos: o edital de seleção inicial (07/2023), a relação de discentes inscritos, e o edital com o resultado final. Já no processo de nº. 23006.017071/2023.91 apenas as relações de bolsistas para pagamento, e outros documentos também relacionados a pagamento. Notou-se ser necessário que em um ou na junção desses autos, fosse possível consultar a documentação produzida em sua completude, incluindo, por exemplo, as telas do sistema de submissões com os resultados das avaliações dos projetos; os recursos interpostos e suas decisões; a documentação comprobatória enviada pelos candidatos; as memórias de cálculos para a classificação dos bolsistas selecionados; etc.

Apesar de ser concedido o acesso da AUDIN a diferentes locais e a descentralização de etapas do processo não representar uma impropriedade em si, a gestão e organização de toda a documentação envolvida deve seguir trâmites legais, como dispõe a Lei do Processo Administrativo (9.784/1999) e a Lei do Processo Eletrônico (8.539/2015), segundo as quais a administração pública deve garantir a organização da documentação por meio de autuação processual, de modo a garantir a indexação por ordem cronológica dos fatos, seguindo as devidas etapas do fluxo processual e contendo a máxima completude de informações dos atos e trâmites realizados. Dessa forma, sua consulta deve ser simples, ágil e completa.

Para essa constatação, a PROPES esclareceu que a amostra analisada foi de

uma época de transição (SIG remoto para atual) e que um novo fluxo foi homologado junto à PROAD, em que permanecem 3 processos eletrônicos, mas com maior completude de documentos, sendo estes distintos em cada um dos processos, procedimento sobre o qual a PROPES não tem muita governabilidade ou discricionariedade, já que é uma função da Divisão de Arquivo e Protocolo da PROAD que orienta e determina dessa forma. A PROPES encaminhou à AUDIN o link dessa homologação de fluxo junto à PROAD. E assumiu o compromisso de se atentar ao cumprimento dos normativos no que tange à cronologia e completude dos atos nos processos (autos) eletrônicos. Sendo assim, a AUDIN considerou que essa constatação foi solucionada de imediato, deixando de ser necessário seu monitoramento.

Dessa forma, foi então produzido o presente Relatório Final da ação de avaliação das bolsas PDPD/PROPES, que se compõe de quatro capítulos: capítulo 1 – Informações a respeito da ação; 2 – Escopo dos exames, detalhando as questões avaliadas; capítulo 3 – Constatações encontradas nos exames realizados e que necessitam de monitoramento; e por fim, 4 – Encaminhamentos esperados após a ciência deste Relatório.

2. ESCOPO DOS EXAMES

A avaliação do processo de bolsas de iniciação científica – PDPD com recursos próprios da UFABC teve seu escopo definido a partir da aplicação de metodologia própria (detalhada no Anexo I), que possibilitou, por parte da equipe de auditoria, a composição de uma matriz para identificação preliminar de riscos do processo, a qual foi disponibilizada preliminarmente à área responsável para ajustes e considerações.

Assim, diante da definição de escopo e, a partir da análise da natureza dos respectivos eventos de riscos em face de suas possíveis fontes, conforme detalhamento no documento de Análise Preliminar do Negócio, buscou-se responder às questões de auditoria a seguir detalhadas.

Q1 - O processo de bolsas de pesquisa - Iniciação Científica (PDPD), com recursos próprios da UFABC, está em conformidade com os normativos internos e externos relacionados ao tema, inclusive quanto a transparência ativa para controle social?

Q2 - Estão estabelecidos e adequados os controles em todas as etapas (seleção, concessão, pagamento e acompanhamento) do processo de bolsas PDPD? É realizado o acompanhamento do bolsista com o objetivo de verificar o cumprimento da função da bolsa concedida?

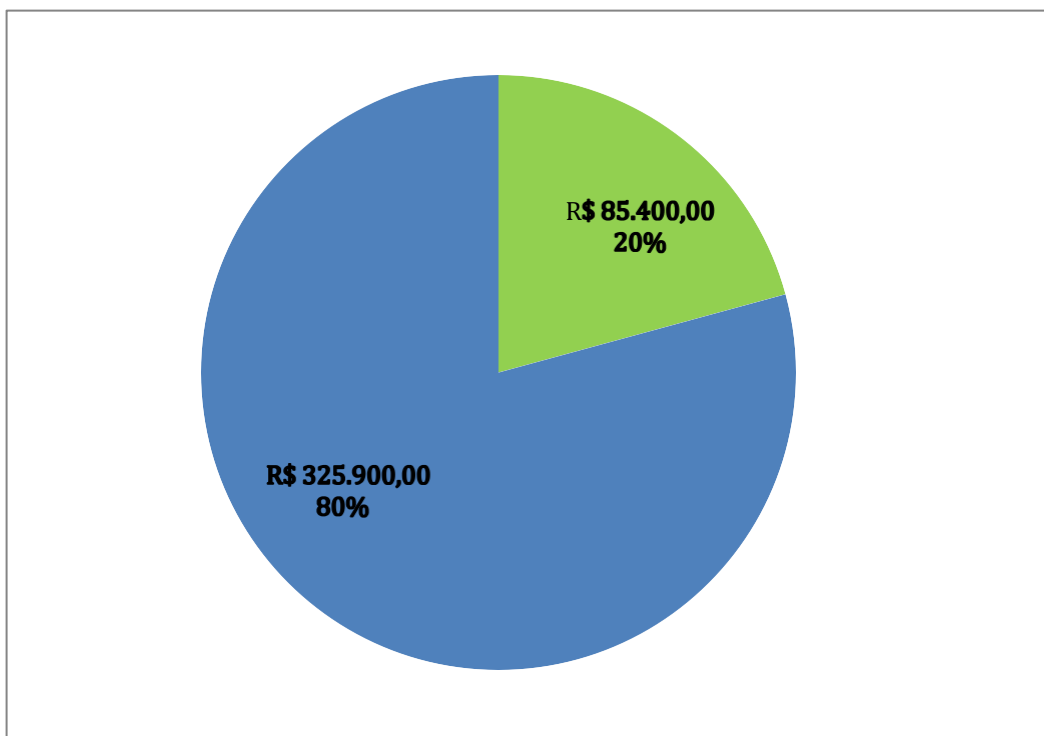
Q3 - É realizado o devido acompanhamento do bolsista com os objetivos de, além de verificar o cumprimento da função bolsa concedida, fornecer informações seguras ao seu gerenciamento (governança)?

Dessa forma, dos programas existentes de iniciação científica geridos pela PROPES na UFABC, foram selecionadas as financiadas por recursos próprios. E a análise de riscos preliminar quanto ao objeto específico a ser analisado, tendo em vista também a complexidade das bolsas, somando-se à limitação quanto à força de trabalho e o tempo disponível, apontou para as Bolsas na modalidade Pesquisando Desde o Primeiro Dia (PDPD).

Destes, optou-se pela análise de 25 processos (discentes) bolsistas dos editais 11/2022 e 07/2023, limitando-se às parcelas com competência até dezembro de 2023, o que representou 20% do total de bolsas concedidas no programa no período selecionado.

Já o alcance financeiro dos exames, em relação ao obtido por meio da definição amostral, resultou no montante de universo das parcelas pagas no período selecionado no valor de R\$411.300,00 (quatrocentos e onze mil e trezentos reais). Na seleção amostral de 20% dos bolsistas, o alcance financeiro avaliado foi de R\$85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais), conforme demonstrado no Gráfico 1, a seguir.

Gráfico 1 - Alcance Financeiro da amostragem



Fonte: Elaborado pela AUDIN

Dessa forma, foram realizadas as análises, cujas evidências resultaram nas constatações detalhadas a seguir, classificadas partindo-se das de maior relevância.

3. CONSTATAÇÕES

3.1. Constatação 01: Falha no procedimento de acompanhamento e gerenciamento do processo de bolsas

Por meio do Ofício nº 246/2024 / PROPES /DAPIC (resposta ao Ofício nº 218/2024/AUDIN), foi informado não haver um fluxo processual pré-determinado para compor indicadores a respeito do subprocesso de acompanhamento e gerenciamento de bolsas PDPD. E que, para avaliar a qualidade e resultado das bolsas concedidas, é consultado o histórico do evento "Simpósio de Iniciação Científica", onde podem ser identificados trabalhos premiados de alguns discentes participantes do programa de bolsas.

Em análise aos dados do referido histórico fornecido, obtém-se que, em 2023 foram 50 premiados no Simpósio e, destes, apenas 8 (16%) foram trabalhos PDPD premiados. Isso reduz ainda mais se considerarmos todas as 60 bolsas concedidas em 2023, assim, entre bolsistas, seriam apenas cerca de 13% premiados.

Em que pese haver esse histórico de premiações do evento, isso só não basta e não se configura em um subprocesso de acompanhamento e gerenciamento de bolsas PDPD, tendo em vista que, pelo emprego do recurso público na distribuição das bolsas, espera-se um fluxo processual que traga estudos e indicadores, tanto qualitativos quanto quantitativos sobre os resultados e benefícios do programa. O que também serviria não só como uma forma de prestar contas do recurso envolvido, mas também essencial fonte de informação para a Alta Administração e Governança da Universidade, cujo protocolo de comunicação desta com a PROPES também é item relevante, uma vez que, com sua periodicidade estipulada, levaria ao nível estratégico informações gerenciais e tempestivas necessárias nas tomadas de decisões a respeito. Até mesmo como um respaldo à própria defesa de continuidade do programa (frente a possíveis riscos externos), a demonstração de seus benefícios por meio de indicadores se faz extremamente válida e necessária.

Tal constatação traz como riscos associados: possível análise incompleta ou equivocada a respeito dos benefícios do processo de bolsas PDPD; possível ausência de fornecimento ou informações não seguras e tempestivas à Governança para tomada de decisões; possível ineficiência (não detectada) na aplicação dos recursos públicos; possível ausência de parâmetros e argumentos para a defesa do programa mediante riscos externos à Universidade.

3.1.1. Providência proposta pela PROPES

A área esclareceu que, “(...)A premiação é um indicativo de avaliação, uma consequência, porém, não tem a pretensão de demonstrar a avaliação ou o resultado do programa(...)”.

Para a solução da constatação será realizada uma divulgação mais ampla sobre o retorno do programa de bolsas na universidade, com dados sobre os docentes envolvidos, o acompanhamento dos bolsistas pós bolsa e os indicadores de benefícios que tem trazido, entre outros.

3.1.2. Data para monitoramento

A PROPES se comprometeu a cumprir a providência (ou obter maiores avanços a respeito) até 29/11/2024.

3.2. Constatação 02: Falha na transparência de dados públicos a respeito de indicadores de benefícios do programa de bolsas PDPD à sociedade.

Em que pese a incompletude de dados e procedimentos de acompanhamento e gerenciamento do programa de bolsas PDPD, mesmo os dados de premiações que envolvem os bolsistas no histórico dos Simpósios realizados, não foram encontrados publicados na página da PROPES e/ou da UFABC. Os únicos dados obtidos foram por meio de resposta da PROPES à SA da AUDIN. A localização da publicação de indicadores (mesmo esses de histórico de premiações), por se tratarem de informações a respeito de resultados e benefícios obtidos por financiamento público devem ser publicados, de fácil acesso e promovidos, de modo que constem à disposição da sociedade para o devido controle social.

Tal constatação traz como riscos associados: possível falha na transparência ativa governamental; possível dificuldade de controle social de recursos públicos envolvidos e seus benefícios e resultados.

3.2.1. Providência proposta pela PROPES

Para a solução da constatação, as informações serão levadas ao site da PROPES, às reuniões do CGRC e combinados com a Reitoria outros meios de divulgação (canais a serem tratados com a ACI).

3.2.2. Data para monitoramento

A PROPES se comprometeu a cumprir a providência (ou obter maiores avanços a respeito) até 29/11/2024.

3.3. Constatação 03: Fragilidade nos procedimentos de avaliação dos bolsistas e seus resultados.

Do total de 12 bolsas selecionadas por amostragem do edital 07/2023 PDPD, 8 (oito) orientadores responderam à Solicitação de Auditoria que lhes foi encaminhada (SA nº. 01/2024) sendo que, 62,5% destes (5) responderam que "desconhecem" haver procedimento-padrão de avaliação, principalmente quanto a trabalhos (resumos e apresentações) e participações (obrigatórias) dos bolsistas em eventos como o Simpósio. Ou seja, a grande maioria, apesar de demonstrar preocupação em tentar "acompanhar" e, de certa forma "avaliar" esses bolsistas em seus trabalhos, declarou desconhecer algum método institucional de como fazê-lo e, quando o faz, realiza de modo intuitivo, como considera conveniente.

Dois (2) dos respondentes, (cerca de 25%), afirmam haver avaliação documentada e em guarda da PROPES quanto às participações dos discentes bolsistas ao menos no Simpósio. E, um (1) deles (12,5%) afirma que "(...)a avaliação no dia do Simpósio não é documentada(...)" [grifos adicionados], o que comprova a falta de informação e padronização procedimental institucional a esse respeito, como também a necessidade de maior divulgação e disseminação para a igualdade de conhecimento quanto a esses procedimentos de avaliação em trabalhos e eventos como o Simpósio.

Já da amostra dos 13 orientadores do edital 11/2022, 77% responderam (10) à Solicitação de Auditoria. Desses, 31% (4) apontaram os relatórios finais e a participação no Simpósio como única forma que conhecem de avaliação do processo de bolsas e, 46% (6) indicaram não haver qualquer forma de avaliação desse programa. Em todos os casos, nenhum orientador apontou conhecer ou realizar uma forma institucionalizada de acompanhar o programa de bolsas PDPD como um todo. Ademais, dois orientadores pontuaram ainda que, alguns projetos continuam após a bolsa, gerando artigos científicos ou, de forma indireta, em novos projetos e, isso poderia entrar como indicador caso houvesse algum estudo a respeito.

E, por fim, um orientador apontou problemas tanto em relação à desistência de bolsista quanto com relação ao desenvolvimento do projeto, inclusive questionando o benefício de concessão de bolsas PDPD, se esses recursos estariam melhor aplicados

em outros projetos, como para discentes mais experientes. Neste relato fica ainda mais evidenciada a necessidade do procedimento institucional de acompanhamento de bolsista, como também do gerenciamento do programa de bolsas munido de indicadores atestando seus resultados e benefícios.

Tal constatação traz como riscos associados: possível “despadronização” de método avaliativo; possível injustiça de avaliação por discrepância de métodos entre orientadores para bolsistas de mesmo programa; possível avaliação incompleta ou equivocada; possível perda de histórico de gestão do conhecimento quanto ao procedimento considerado institucional.

3.3.1. Providência proposta pela PROPES

Para a solução da constatação, no formulário de envio do projeto, será adicionado um campo para confirmação de que o orientador tem ciência das obrigações de orientação (com um breve resumo dos itens obrigatórios de acompanhamento, já constantes do edital); Além de evidenciar no rol de obrigações dos orientadores essas etapas mínimas de acompanhamento. Em paralelo, será estudada uma maneira de divulgação de orientações para os docentes orientadores, inclusive junto a melhores práticas de Pró-Reitorias de Pesquisa de outras IFESs.

3.3.2. Data para monitoramento

A PROPES se comprometeu a cumprir a providência (ou obter maiores avanços a respeito) até 29/11/2024.

3.4. Constatação 04: Ausência de manualização e desenho de fluxo de processo e na transparência ativa desses procedimentos para o devido conhecimento de todos (controle social).

Em Solicitação de Auditoria (Ofício de nº. 218/2024) foi questionada a existência de procedimentos administrativos (ex. manuais, mapeamento dos processos, pontos de controle, gerenciamento de riscos) sobre todo o processo de bolsa (incluindo seus subprocessos). Em resposta, a PROPES (Ofício 246/2024) informou que as etapas existem, mas não estão desenhadas e/ou manualizadas e, foi possível identificar que não são de conhecimento da área os pontos de controle desse processo, bem como seus riscos, o que prejudica a obtenção de informações seguras a respeito desses possíveis riscos e de como tratá-los. E, também por isso, não estão postas publicamente para o devido controle social.

Tal constatação traz como riscos associados: possível comprometimento da equidade de tratamento para casos semelhantes; possível prejuízo à segregação de função nos procedimentos; possível prejuízo à gestão de conhecimento funcional de atividades exercidas pela área; além da possível dificuldade de extração de informações gerenciais seguras à Governança; possível dificuldade ao controle social do recurso público aplicado nas bolsas; possível processo de tomada de decisões sem o devido apoio de informações agregadas confiáveis; possível retrabalho contínuo para produção de informações estruturadas; além de imagem e confiança do processo sob possível questionamento.

3.4.1. Providência proposta pela PROPES

Para a solução da constatação, a elaboração dos manuais de procedimentos já está em andamento, em conjunto com o decorrer dos processos de PDPD 2024 e serão finalizados para sua divulgação. Os fluxos serão avaliados sobre a proposta desenhada pela AUDIN e também serão divulgados assim que finalizados.

3.4.2. Data para monitoramento

A PROPES se comprometeu a cumprir a providência (ou obter maiores avanços a respeito) até 29/11/2024.

3.5. Constatação 05: Falhas em cláusulas editalícias.

Nos editais analisados foi possível constatar duas principais falhas em suas previsões/regras: falhas no que diz respeito à possibilidade de recurso às fases de seleção, não havendo detalhamento de como o candidato deve proceder para impetrar recurso, e isso em todas as fases em que se possam haver discordâncias; e na questão de possíveis descumprimentos e penalidades ao edital. Além disso, não há a previsão de registro de possível ocorrência no cadastro do discente que possa ser consultada para candidaturas a futuras bolsas.

Tal constatação traz como riscos associados: possível ausência de concessão de bolsas devidas (a candidatos que preencham os parâmetros exigidos); além do possível comprometimento da transparência dos processos: seletivo e de concessão, sem os devidos passos para interposição de recursos. E também, possível entrave na necessidade de solicitação de ressarcimento por pagamentos indevidos (o que traz consigo a possibilidade de prejuízo ao erário).

3.5.1. Providência proposta pela PROPES

Para a solução da constatação, apesar de sair o detalhamento de recurso na divulgação do resultado final, será inserido também em edital. E, uma forma de cadastrar e acompanhar (controle interno) o discente que descumpriu o edital já está sendo estudada, assim como a de inserir penalidade nos próximos editais (discentes inadimplentes).

3.5.2. Data para monitoramento

A PROPES se comprometeu a cumprir a providência (ou obter maiores avanços a respeito) até 29/11/2024.

3.6. Constatação 06: Falhas na aplicação e análises dos controles contidos em edital.

Duas relevantes falhas foram identificadas no processo de bolsas quanto a fazer cumprir o previsto em edital, em relação às verificações do que lhe é posto como regra.

Constataram-se falhas tanto na análise referente a alguns controles do processo, como a análise da documentação apresentada pelo candidato.

Em uma das 12 amostras dos bolsistas selecionados do edital 07/2023, apesar de constar no "pdf" no Termo de Outorga as 3 assinaturas (Bolsista, Orientador e DAPIC/UFABC), na validação das assinaturas pelo Portal GOV.BR constatou-se apenas 2 delas como legítimas no documento: a do orientador e da UFABC, sendo a do bolsista considerada não regular, ou seja, não foi assinada digitalmente, mas "colada" uma assinatura no local. O que poderia caracterizar falsificação de assinatura ou não concordância expressa do bolsista com o conteúdo do documento. E em duas das 11 amostras do edital 11/2022 ocorreu o mesmo.

Além disso, foram encontradas falhas na aplicação de controles previstos, como no caso de verificações que não estão sendo realizadas.

A exemplo do edital 07/2023 conter alguns itens de controle quanto aos orientadores e suas obrigações, bem como possíveis conflitos de interesse, como: ser vedado orientador e candidato terem parentesco de até 3º grau; ou barrar projetos de orientadores que tenham algum débito anterior com o programa PDPD, em resposta à AUDIN, a PROPES (Ofício 428/2024-DAPIC) informou quanto ao parentesco que, apesar de ser uma regra editalícia, não é checado. E acredita que "(...)é dever do

orientador não efetuar a inscrição caso se enquadre nessa situação. Essa informação será incluída nos próximos editais(...)". Já em relação à checagem de débitos do orientador, informou também que "*(...)está em discussão no CPIC uma forma de identificar e aplicar a penalidade referente a débitos dos orientadores para os próximos editais(...)"*.

Outro importante item de controle constante do edital diz respeito à apresentação, pelos discentes bolsistas, de relatórios (parciais e finais) e submissão e apresentação de projeto no Simpósio de Iniciação Científica. Nesse quesito, devido ao período demarcado para a auditoria, foi verificada apenas a amostragem do edital 11/2022, no qual foi constatada a seguinte situação: dos 11 bolsistas selecionados, em um caso (9%) não foram encontradas comprovações (no acesso ao sistema concedido à AUDIN) de que tenham apresentado o relatório final (no sistema de submissões). O edital prevê essa obrigatoriedade e traz a penalidade, em caso de descumprimento, de suspensão do projeto e cancelamento da bolsa, o que não foi possível comprovar.

Tal situação traz como riscos associados: possível ausência de concordância do bolsista com os termos e regras da bolsa; possível aceite de falsificação de documento oficial; além de possíveis conflitos; e possível comprometimento da transparência e segurança do processo.

3.6.1. Providência proposta pela PROPES

Para a solução da constatação, serão melhor divulgadas as maneiras de realização e validação de assinaturas eletrônicas e somente serão aceitas aquelas devidamente validadas.

Em relação à vedação ao parentesco do orientador com o discente, passou a constar em edital a cláusula de vedação, mas também será realizado no envio da submissão, uma caixa de concordância com todos os termos do edital, em que se houver descumprimento, estará realizando falsa declaração pública.

Quanto à inadimplência do orientador, o CPIC já está monitorando o edital em andamento sobre as regras que dele constam estarem sendo cumpridas por esses orientadores. A definição quanto ao tipo de controle a ser realizado pela PROPES a respeito do assunto se dará em novas reuniões a serem agendadas.

3.6.2. Data para monitoramento

A PROPES se comprometeu a cumprir a providência (ou obter maiores avanços a respeito) até 29/11/2024.

3.7. Constatação 07: Falha de transparência ativa na publicação de resultados das fases do processo de bolsas.

Nas análises realizadas constatou-se falha na transparência ativa sobre todas as fases dos subprocessos de bolsa nas publicações, como a pontuação da lista classificatória, a motivação de desclassificações, os recursos e seus resultados de julgamentos, a divulgação da listagem de bolsistas que estão recebendo as bolsas, valores pagos, etc.

A publicidade é dada para apenas algumas etapas do processo de bolsas, como a lista de inscritos, a lista parcial de aprovação e a lista final de aprovados. Porém, restam outros documentos que poderiam estar sendo devidamente publicados para garantir maior transparência ao processo.

Tal constatação traz como riscos associados: possível dificuldade ao controle social do recurso público aplicado nas bolsas; possível processo de tomada de decisões sem o devido apoio de informações agregadas confiáveis; possível retrabalho contínuo para produção de informações estruturadas; imagem e confiança do processo sob possível questionamento.

3.7.1. Providência proposta pela PROPES

Para a solução da constatação, será estudada uma forma de melhor divulgação de todas as etapas e informações. E quanto às listagens, já passaram a ser divulgadas no site e serão atualizadas com novas informações a respeito de quem recebe, do valor das bolsas, periodicidade, etc.

3.7.2. Data para monitoramento

A PROPES se comprometeu a cumprir a providência (ou obter maiores avanços a respeito) até 29/11/2024.

E, para finalizar, constatadas as necessidades de atenção e melhorias no tema avaliado, a seguir são recomendados os devidos encaminhamentos ao presente relatório.

4. ENCAMINHAMENTOS


Encaminhar uma via deste Relatório Final de Auditoria - RFA à PROPES para que tome conhecimento e, nos prazos acordados, informe à AUDIN as providências realizadas, por meio de sistema próprio (e-AUD), ou mesmo antes disso, caso alguma providência venha a ser implementada.

Por fim, para atendimento aos normativos aplicados à atividade de auditoria interna, cópias deste Relatório serão enviadas à Controladoria-Geral da União - CGU e à Reitoria, bem como se dará sua publicação na página eletrônica da AUDIN.

A AUDIN permanece disponível, preferencialmente por e-mail, auditoria@ufabc.edu.br para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente documento.

Santo André, 14 de maio de 2024.


À apreciação superior,

Documento assinado digitalmente
 PATRICIA ALVES MOREIRA
Data: 15/05/2024 10:02:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Vicente Portioli
AIG-Técnico Contábil

Patrícia Alves Moreira
AIG-Administradora

De acordo. Remeta-se conforme proposto.

Documento assinado digitalmente
 ROSANA DE CARVALHO DIAS
Data: 14/05/2024 20:14:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosana de Carvalho Dias
Auditora-Chefe.

Anexo I - Metodologia

A metodologia utilizada foi a de uma ação de auditoria de conformidade orientada a partir da avaliação de riscos e controles com foco em subprocessos (de seleção, concessão, pagamento e acompanhamento) do processo de bolsas PDPD geridas pela PROPES, com recursos da UFABC, além do princípio de transparência pública, ao qual todo agente público cabe observar.

Assim, a partir da identificação do objetivo do negócio a ser auditado para compor a avaliação e identificação dos riscos relevantes, foi definido o escopo de auditoria, em questões voltadas para os subprocessos e os princípios acima descritos. A partir de então, para orientar os trabalhos foi elaborado um elenco de requisitos organizados em um „*checklist*“ para guiar os exames de acordo com os normativos existentes.

O passo seguinte foi a definição amostral.

A fim de responder as questões de auditoria formuladas a partir da Matriz de Riscos e Controles (MRC) e de delimitar o escopo e a amostragem dos exames, o trabalho de auditoria teve como seu primeiro filtro as bolsas concedidas pela PROPES que utilizaram recursos próprios da UFABC durante o exercício de 2023. A escolha do exercício deu-se em razão de procurar se obter o mais recente procedimento realizado pela área, por isso o último exercício anterior ao da avaliação.

Assim, foram realizadas pesquisas na página da *Internet* da PROPES, no Portal da Transparência do Governo Federal e em diversos processos internos obtidos no SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da UFABC. Ao final da pesquisa, constatou-se que, dos dois tipos de bolsas indicadas inicialmente com riscos no PAINT/2024 (a bolsa “Pesquisando Desde o Primeiro Dia” – PDPD e a bolsa “Treinamento e Apoio Técnico em Pesquisa” – TATP); a bolsa TATP possuía (no período pré-selecionado) dois editais, compondo um montante de R\$ 175.800,00, o que corresponde a 28% das bolsas cedidas pela PROPES; enquanto a bolsa PDPD possuía dois editais, compondo um montante de R\$ 447.800,00, correspondente a 72% das bolsas cedidas.

Dessa forma, além dos riscos e a complexidade das bolsas de iniciação científica, somando-se à limitação quanto à força de trabalho e ao tempo disponível para a ação, também com base na materialidade dos objetos auditados, o escopo de auditoria recaiu sobre as bolsas PDPD, tipo que representou a maior parte do valor das bolsas da PROPES no período selecionado.

Para a seleção da amostra de bolsistas dentro do escopo definido (Bolsas PDPD de 2023 com recursos próprios da PROPES) foram estabelecidos, então, alguns critérios.

Inicialmente, no escopo do exercício de 2023, obteve-se que foram 2 (dois) editais do objeto selecionado (PDPD/PROPES): o edital 11/2022 e o edital 07/2023. Destes, a área informou que a vigência do edital PDPD é de 10 meses, sempre de novembro a agosto do ano seguinte, ou seja, o edital PDPD 11/2022 possui vigência de novembro/2022 a agosto/2023 e o edital PDPD 07/2023 possui vigência com início em novembro/2023 e previsão de término para agosto/2024.

Sendo assim, optou-se por mais um corte para a definição amostral, abarcando todo o Edital 11/2022, que teve vigência de novembro de 2022 a agosto de 2023. E, as parcelas com competência até dezembro de 2023 do edital 07/2023, com vigência de novembro de 2023 até agosto de 2024.

De cada edital, somam-se 64 bolsistas do edital 11/2022 e, 61 bolsistas do edital 07/2023, resultando num total de 125 bolsistas no total.

Das parcelas pagas no período selecionado, obteve-se os valores de R\$328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), referente ao edital 11/2022 e, R\$88.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais) do edital 07/2023, resultando no montante de universo no valor de R\$411.300,00 (quatrocentos e onze mil mil e trezentos reais).

A partir daí, foi utilizada a analogia ao Princípio de Pareto, segundo o qual “80% dos resultados são derivados de 20% das causas”, optando-se pela seleção amostral de 20% do valor total, ou seja, R\$85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais), o que corresponde também a 20% do total de bolsistas, os 25 bolsistas a serem analisados.

A seleção de quais seriam esses bolsistas foi realizada inicialmente numerando o montante de bolsistas, em ordem alfabética e em dois grupos. O primeiro, sendo dos beneficiários do edital 11/2022 que não receberam todas as parcelas oferecidas pelo benefício, numerados de um a dez; e o segundo, daqueles que receberam todas as parcelas do edital 11/2022 e os que estão recebendo as parcelas do edital 07/2023, numerados de onze a cento e vinte e cinco.

O sorteio foi realizado utilizando-se o sítio eletrônico da internet sorteador.com.br, que o faz de maneira automática e, os elementos selecionados foram: para o primeiro grupo, dois bolsistas, os de número 7 e 8 e; para o segundo grupo os de número 20, 24, 26, 28, 29, 32, 39, 41, 48, 59, 64, 75, 78, 83, 84, 87, 88, 93, 97, 102, 107, 115 e 118, um

grupo de 23 bolsistas. Totalizando os 25 bolsistas correspondentes aos 20% do valor total do universo da amostragem selecionada.

Dessa forma, os testes descritos na Matriz de Planejamento foram executados nos processos que envolvem os bolsistas relacionados a seguir, na Tabela 1.

Tabela 1 - Amostra dos beneficiários bolsistas a terem seus processos analisados

Número	Nº Edital	Beneficiário Bolsista	CPF
7	Edital 11/2022	[REDACTED]	***.152.808-**
8	Edital 11/2022	[REDACTED]	***.415.680-**
20	Edital 11/2022	[REDACTED]	***.829.188-**
24	Edital 11/2022	[REDACTED]	***.367.048-**
26	Edital 11/2022	[REDACTED]	***.053.568-**
28	Edital 11/2022	[REDACTED]	***.784.468-**
29	Edital 11/2022	[REDACTED]	***.828.148-**
32	Edital 11/2022	[REDACTED]	***.846.508-**
39	Edital 11/2022	[REDACTED]	***.755.568-**
41	Edital 11/2022	[REDACTED]	***.184.708-**
48	Edital 11/2022	[REDACTED]	***.026.068-**
59	Edital 11/2022	[REDACTED]	***.573.468-**
64	Edital 11/2022	[REDACTED]	***.841.078-**
75	Edital 07/2023	[REDACTED]	***.111.868-**
78	Edital 07/2023	[REDACTED]	***.091.578-**
83	Edital 07/2023	[REDACTED]	***.164.829-**
84	Edital 07/2023	[REDACTED]	***.134.108-**
87	Edital 07/2023	[REDACTED]	***.606.348-**
88	Edital 07/2023	[REDACTED]	***.539.668-**
93	Edital 07/2023	[REDACTED]	***.389.648-**
97	Edital 07/2023	[REDACTED]	***.851.508-**
98	Edital 07/2023	[REDACTED]	***.520.658-**
107	Edital 07/2023	[REDACTED]	***.840.728-**
115	Edital 07/2023	[REDACTED]	***.563.269-**
118	Edital 07/2023	[REDACTED]	***.673.308-**

Na sequência, foi realizada avaliação da amostra em face dos requisitos, o que resultou, nos apontamentos de auditoria (item 3 do presente Relatório - Constatções).